

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Cristinápolis

Recebido
02/03/2026
Ana Cláudia
Ana Cláudia Oliveira Santos
Assessora Parlamentar
Portaria nº 08/2025

INDICAÇÃO 001/2026

Senhores (a) Vereadores (as), apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis, a presente indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Sandro de Jesus de Cristinápolis e Secretários de Transportes e Trânsitos Leandro Fontes de Oliveira e da Educação Aberlânio Ancelmo da Silva, que seja tomada providências a regulamentação do transporte universitários para as Universidades Unit-Estância, Unigrand e Instituto Federal de Sergipe em Estância.

JUSTIFICATIVA

Com a colocação de transportes coletivos e de passeios a depender do quantitativo, com fulcros da Lei nº 843/2024 que dispõe a autorização de compras de ônibus universitários com destinos a Umbaúba (cursos técnicos enfermagens e universidades EADs), Presencial em Estância a Aracaju com base nas leis nº 697/2016 e 641/2013, salientando ainda que o inciso 3, do art. 2, da Lei 697 diz caso haja pelo ou menos 50% não é um afirmativa obrigatória, são textos confusos sem informações fixas que traz confusão no contexto e precisa de emenda complementar ou substitutiva ou revogativa para que os nossos estudantes o futuro do “amanhã” – venham ter paz e harmonia com o embarque e desembarque para as universidades em Estância, ao qual vem sofrendo escassez, sendo que desde 2001 com a indicação da então vereadora Profa. Edna Gonçalves veio surgir o transporte universitário formando muitos professores (as) e advogados (as) de hoje que temos em nossa querida Chapada.

Plenário Ver. José Íris Cotias de Oliveira.

Cristinápolis, 02 de março de 2026



Adelmo Gonçalo Dias dos Santos
Vereador